

Vol 6 Issue 8 May 2017

ISSN No : 2249-894X

*Monthly Multidisciplinary
Research Journal*

*Review Of
Research Journal*

Chief Editors

Ashok Yakkaldevi
A R Burla College, India

Ecaterina Patrascu
Spiru Haret University, Bucharest

Kamani Perera
Regional Centre For Strategic Studies,
Sri Lanka

Review Of Research Journal is a multidisciplinary research journal, published monthly in English, Hindi & Marathi Language. All research papers submitted to the journal will be double - blind peer reviewed referred by members of the editorial Board readers will include investigator in universities, research institutes government and industry with research interest in the general subjects.

Regional Editor

Manichander Thammishetty
Ph.d Research Scholar, Faculty of Education IASE, Osmania University, Hyderabad.

Advisory Board

Kamani Perera Regional Centre For Strategic Studies, Sri Lanka	Delia Serbescu Spiru Haret University, Bucharest, Romania	Mabel Miao Center for China and Globalization, China
Ecaterina Patrascu Spiru Haret University, Bucharest	Xiaohua Yang University of San Francisco, San Francisco	Ruth Wolf University Walla, Israel
Fabricio Moraes de Almeida Federal University of Rondonia, Brazil	Karina Xavier Massachusetts Institute of Technology (MIT), USA	Jie Hao University of Sydney, Australia
Anna Maria Constantinovici AL. I. Cuza University, Romania	May Hongmei Gao Kennesaw State University, USA	Pei-Shan Kao Andrea University of Essex, United Kingdom
Romona Mihaila Spiru Haret University, Romania	Marc Fetscherin Rollins College, USA	Loredana Bosca Spiru Haret University, Romania
	Liu Chen Beijing Foreign Studies University, China	Ilie Pintea Spiru Haret University, Romania
Mahdi Moharrampour Islamic Azad University buinzahra Branch, Qazvin, Iran	Nimita Khanna Director, Isara Institute of Management, New Delhi	Govind P. Shinde Bharati Vidyapeeth School of Distance Education Center, Navi Mumbai
Titus Pop PhD, Partium Christian University, Oradea, Romania	Salve R. N. Department of Sociology, Shivaji University, Kolhapur	Sonal Singh Vikram University, Ujjain
J. K. VIJAYAKUMAR King Abdullah University of Science & Technology, Saudi Arabia.	P. Malyadri Government Degree College, Tandur, A.P.	Jayashree Patil-Dake MBA Department of Badruka College Commerce and Arts Post Graduate Centre (BCCAPGC), Kachiguda, Hyderabad
George - Calin SERITAN Postdoctoral Researcher Faculty of Philosophy and Socio-Political Sciences Al. I. Cuza University, Iasi	S. D. Sindkhedkar PSGVP Mandal's Arts, Science and Commerce College, Shahada [M.S.]	Maj. Dr. S. Bakhtiar Choudhary Director, Hyderabad AP India.
REZA KAFIPOUR Shiraz University of Medical Sciences Shiraz, Iran	Anurag Misra DBS College, Kanpur	AR. SARAVANAKUMARALAGAPPA UNIVERSITY, KARAIKUDI, TN
Rajendra Shendge Director, B.C.U.D. Solapur University, Solapur	C. D. Balaji Panimalar Engineering College, Chennai	V.MAHALAKSHMI Dean, Panimalar Engineering College
	Bhavana vivek patole PhD, Elphinstone college mumbai-32	S.KANNAN Ph.D , Annamalai University
	Awadhesh Kumar Shirotriya Secretary, Play India Play (Trust), Meerut (U.P.)	Kanwar Dinesh Singh Dept.English, Government Postgraduate College , solan

More.....



RESGATE CULTURAL E SOCIAL: COMUNIDADE QUILOMBOLA DO BARRANCO E SUA CONTRIBUIÇÃO HISTÓRICA

Aldrin Bentes Pontes

**Advogado. Mestre em Direito Ambiental pela Universidade do Estado do Amazonas (UEA).
Especialista em Direito Público. Professor Universitário.**

RESUMO

A Comunidade do Barranco localizada no bairro da Praça 14 de Janeiro, zona Sul de Manaus, trata-se de comunidade remanescente de quilombos, isso quer dizer que são descendentes de ex-escravos, oriundos em sua maioria do estado do Maranhão. Portanto, este estudo através de pesquisa documental, bibliográfica e de campo, pretende descrever como ocorreu o reconhecimento oficial de terras desses povos e sua contribuição para a cidade de Manaus.

PALAVRAS-CHAVE: *Quilombolas; Comunidade do Barranco; Amazônia.*

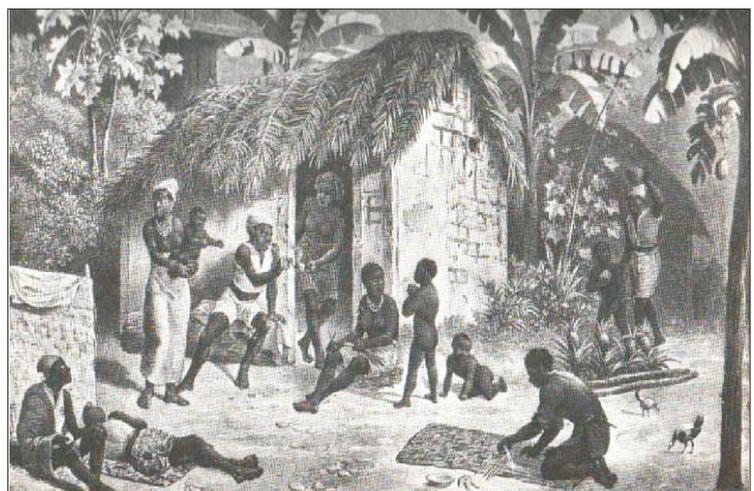
INTRODUÇÃO

A presença dos negros no Brasil trouxe um marco na história, principalmente pelos descendentes de ex-escravos, conhecidos como quilombolas. Isso porque eles representam uma cultura com diversidades, que infelizmente ainda se tem muitos preconceitos, mas que necessita de respeito, neste sentido, desde 1988, através da Constituição Federal Brasileira, em seu Artigo 68 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT/CF) encontra-se garantido: “aos remanescentes das comunidades dos quilombos que estejam ocupando suas terras é reconhecida a

propriedade definitiva, devendo o Estado emitir-lhes os títulos respectivos”.

Além disso, o Decreto 4.887/2003, no Artigo 2º, pontua que os quilombos são grupos étnicos-raciais segundo critérios de auto-atribuição, com trajetória histórica própria, dotados de relações territoriais específicas, com presunção de ancestralidade negra relacionada com a resistência à opressão histórica sofrida. Logo, este artigo tem como objetivo descrever algumas características da

Comunidade Quilombola do Barranco e sua contribuição para a cidade de Manaus, resultado este, de estudos a partir da Dissertação de Mestrado defendida no ano de 2016, na Universidade do Estado do Amazonas (UEA), por meio do Programa de Pós-Graduação em Direito Ambiental (PPGDA), cuja temática tratou do direito ao reconhecimento das terras ocupadas por quilombolas em Manaus. Portanto, aqui constará uma mostragem da pesquisa de campo realizada entre 2013 a 2015, na



Comunidade do Barranco, bem como estudo bibliográfico e documental, para subsidiar a investigação, já que as comunidades quilombolas são múltiplas e se encontram distribuídas em todo o território nacional, dividindo-se em rurais (as que vivem no campo) e as urbanas (as que vivem na cidade); mas o que todas têm em comum é que se constituem de fortes laços da herança familiar.

COMUNIDADE QUILOMBOLA NO BRASIL

Duas províncias do Brasil aboliram a escravatura antes da Lei Áurea, Fortaleza no dia 25 de março de 1884 e o Amazonas em 10 de julho de 1884. No Amazonas, algum tempo depois dessa data, muitos escravos foram enviados para trabalhar em uma colônia em Itacoatiara, conforme explica Baze (2001), essa era fomentada também pela apreensão de escravos contrabandeados, devido à proibição do tráfico negreiro². Para os quilombolas, que eram ex-escravos, escravos fugidos ou até mesmo descendentes de ex-escravos, pensar em território se tratava de considerar um pedaço de terra como uso coletivo, ou seja, algo de uso de todos da comunidade, o que começa a mudar a forma de agir a até mesmo de viver, criando uma cultura tradicional. A estrutura social fundada no período pós-abolição fez com que os ex-escravos fossem vistos como mão-de-obra barata, subalternos da sociedade, onde o negro não conseguia adaptar-se e ter condições sociais adequadas na sociedade, porque lhe faltava principalmente oportunidade de ascensão, tornando-se um processo excludente, onde quem tinha vez era o homem branco, entre eles, os imigrantes europeus, a cor da pele falava mais alto na busca de uma oportunidade profissional.

(...) o preconceito e a discriminação racial apareceram no Brasil como consequências inevitáveis do escravismo. A persistência do preconceito e discriminação após a destruição do escravismo não é ligada ao dinamismo social do período pós-abolição, mas é interpretada como um fenômeno de atraso cultural, devido ao ritmo desigual de mudança das várias dimensões dos sistemas econômico, social e cultural. (HASENBALG, 1979, p.73).

O problema é que mesmo depois de 126 anos do fim da escravidão no Brasil, ainda é comum essa prática de exploração degradante em regiões distantes dos grandes centros comerciais e com dificuldades de acesso das autoridades, como por exemplo, no interior do Amazonas, onde as estradas na verdade são os rios. A falta de contingente suficiente para fiscalização é outro fator que favorece ainda esse tipo de crime. Por isso, iniciativas como o reconhecimento de quilombolas para preservar a cultura, e as tradições sociais devem fazer parte do cenário local brasileiro.

De acordo com dados atualizados até julho de 2015 pela Fundação Cultural Palmares (FCP), entidade vinculada ao Ministério da Cultura (MinC), que busca contribuir para a valorização das manifestações culturais negras brasileiras como patrimônios nacionais, no país, as Certidões Expedidas para as Comunidades Remanescentes de Quilombos (CRQs) iniciaram-se no ano de 2004 e neste período o estado do Maranhão foi o único estado brasileiro com o maior número de comunidades quilombolas, chegando a 158 e concedidas seis certidões. Enquanto que no mesmo período, na região Norte, apenas os estados do Pará (18 comunidades), Rondônia (uma comunidade) e Tocantins (uma comunidade), possuíam comunidades remanescentes de quilombos reconhecidas, totalizando 20, na região Norte.

No primeiro semestre de 2015, havia 319 comunidades quilombolas na região Norte (Vide Quadro 01), registradas pela Fundação Cultural Palmares, já no fim do segundo semestre houve um aumento de aproximadamente 3%, onde o número de comunidades passou para 328. Logo, considera-se que em todas as regiões do Brasil, houve um aumento de 2% nas certidões emitidas e o total de comunidades passou a ser 2648, gerando um aumento de 2%, de acordo com dados divulgados até 31 de dezembro de 2015 (Vide Quadro 02).

Região	CRQs (certidões)	Nº CRQs (Comunidades)
Norte	255	319
Nordeste	1361	1656
Centro-Oeste	120	122
Sudeste	304	351
Sul	154	158

Quadro 01- Lista das CRQs Certificadas por Região (1º semestre de 2015)

Fonte: Elaborado pelo autor da pesquisa (2015). Dados obtidos pela Fundação Palmares.

Região	CRQs (certidões)	Nº CRQs (Comunidades)
Norte	264	328
Nordeste	1381	1675
Centro-Oeste	123	125
Sudeste	314	362
Sul	154	158

Quadro 02- Lista das CRQs Certificadas por Região (2º semestre de 2015)

Fonte: Elaborado pelo autor da pesquisa (2016). Dados obtidos pela Fundação Palmares.

Posto isto, verifica-se que ao todo já foram emitidas mais de 2.470 certificações pela Fundação Cultural Palmares, onde a região Nordeste lidera (62%), seguida da região Sudeste (14%), Norte (12%), Sul (7%) e Centro-Oeste (5%). Conforme a definição do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA), disponível no site da instituição (QUILOMBAS, 2014), as comunidades quilombolas são grupos étnicos – predominantemente constituídos pela população negra rural ou urbana – que se auto definem, a partir das relações com a terra, o parentesco, o território, a ancestralidade, as tradições e práticas culturais próprias. “A vida social e econômica das regiões manifesta-se pelos fenômenos que resultam da colaboração ou da luta entre o homem e a terra”. (TOCANTINS, 2000, p.209).

Com isso, os direitos coletivos das populações invisíveis estão dispostos na Constituição Federal Brasileira, através de artigos como o art. 215, §1º - “O Estado protegerá as manifestações culturais populares, indígenas e afro-brasileiras, e das de outros grupos participantes do processo civilizatório nacional”. E o Artigo 68 dos Atos das Disposições Constitucionais Transitórias que garantiu os direitos coletivos das comunidades remanescentes de quilombo, conforme explica Almeida (2004):

Através das lutas destes povos por reconhecimento, os Estados reconheceram em suas Constituições, a partir da década de 80, os direitos coletivos das populações chamadas invisíveis ocasionando mudanças tanto no campo epistemológico como no campo político. (ALMEIDA, 2004, p.44).

Segundo os moradores da Praça 14 de Janeiro em Manaus da Comunidade do Barranco de São Benedito, técnicos do Instituto Nacional da Colonização e Reforma Agrária (INCRA) listaram todos os membros da comunidade, que já existe há mais de cem anos. Os comunitários neste caso se autodeclararam negros e posteriormente foi solicitado, via requerimento ao Ministério do Desenvolvimento Agrário (MDA), o seu reconhecimento. A partir daí, desencadearam algumas etapas, para o reconhecimento do quilombo, como o mapeamento da área, pois quem dá a titulação de terras é o INCRA. O território da Comunidade Quilombola do Barranco é constituído por um terreno de barro em uma parte e asfaltado em outra. Foi certificado pela Portaria nº 84, de 08 de junho de 2015 da Fundação Cultural Palmares (FCP), na qual foi concedida a Certidão Expedida às

Comunidades Remanescentes de Quilombos (CRQs).

Ao todo o Estado do Amazonas possui sete (07) Comunidades Remanescentes de Quilombos certificadas. Entre elas constam: A Comunidade do Tambor que fica entre os municípios de Barcelos (Distante 399 quilômetros de Manaus em linha reta) e Novo Airão (Distante 115 quilômetros de Manaus em linha reta); no município de Barreirinha (Distante 331 quilômetros de Manaus em linha reta) há quatro comunidades reconhecidas: Boa Fé, Ituquara, Tereza do Matupiri e Trindade; em Itacoatiara (Distante 176 quilômetros de Manaus em linha reta) consta a Comunidade do Sagrado Coração de Jesus do Lago de Serpa e em Manaus, a Comunidade do Barranco.

UF	Município	Código do Município	Comunidade	Identidade da Comunidade	Processo FCP
Amazonas	Barcelos/Novo Airão	1300409/1303205	Tambor	232	01420.001039/2006-60
Amazonas	Barreirinha	1300508	Boa Fé	2.330	01420.003753/2012-31
Amazonas	Barreirinha	1300508	Ituquara	2.331	01420.000504/2013-74
Amazonas	Barreirinha	1300508	Tereza do Matupiri	2.333	01420.003752/2012-96
Amazonas	Barreirinha	1300508	Trindade	2.214	01420.003751/2012-41
Amazonas	Itacoatiara	1301902	Sagrado Coração de Jesus do Lago de Serpa	2.481	01420.009341/2014-76
Amazonas	Manaus	1302603	Barranco	2.445	01420.015560/2013-11

Quadro 03- Lista das CRQs do Amazonas Certificadas

Fonte: Elaborado pelo autor da pesquisa (2015). Dados obtidos pela Fundação Palmares.

Para que se obtenha uma certificação como comunidade quilombola, é necessário fazer uma assembleia com a comunidade, ou por meio de uma associação que, no caso dos descendentes de escravos da Praça 14 de Janeiro, foi a Amonam, através de ata, onde os comunitários se autodeclararam remanescentes de quilombo.

Burocracia, desconhecimento e preconceito operam no sentido contrário à cidadania dos quilombolas. Atualmente, os descendentes de escravos e negros lutam pela valorização da sua identidade cultural, da sua igualdade racial, porque a Amazônia não se baseia apenas em economia, emprego e renda, mas também através das expressões culturais disponíveis nas festividades.

Consoante esse procedimento, a análise desta pesquisa verificou ainda, através de argumentos bibliográficos e documentais nos âmbitos jurídicos, antropológicos e científicos, de que forma uma comunidade pode ser considerada quilombola, o que a torna uma comunidade remanescente. Desse modo, esta pesquisa levou em consideração o envolvimento do homem e as questões jurídicas de território na Amazônia, onde o pesquisador pôde conhecer parcialmente a realidade vivida pelos comunitários do Barranco na Praça 14 de janeiro em Manaus, em seus aspectos jurídicos, ambiental, cultural e social. A comunidade Quilombola do Barranco fora reconhecida como tal no ano de 2014, por se tratar de um momento contemporâneo e formal dentro de realidade brasileira, remonta-se o objeto de pesquisa como se dá a convivência dessa comunidade frente ao poder governamental e suas políticas públicas. Sendo assim, foi realizada no dia 21 de maio de 2016, pesquisa de campo para que se pudesse vivenciar tal realidade e relatar detalhes que outrora só se reconheceria através de bibliografias ou ditos de outrem.

Comunidade do Barranco e sua contribuição social e cultural

A partir do momento em que muitos quilombolas passaram a viver em espaços conhecidos como territórios tradicionais, as suas músicas, costumes, crenças, comidas típicas passaram a fazer parte de sua cultura. De acordo com o Artigo 3º, da Política Nacional de Desenvolvimento Sustentável dos Povos e Comunidades Tradicionais, instituída pelo Decreto 6.040 de 07 de fevereiro de 2007: “Os territórios tradicionais são espaços necessários à reprodução cultural, social e econômica dos povos e comunidades tradicionais, sejam eles utilizados de forma permanente ou temporária (...)”.

Além do conceito do termo quilombo, há fatores fundamentais a serem explorados, como o papel desempenhado pela cultura e pelo território que resultam na construção da territorialidade dessas populações. Papel de extrema relevância, pois a partir desses fatores melhor a percepção das relações estabelecidas nas comunidades quilombolas. Uma vez que a questão cultural e territorial está intimamente ligada ao modo de vida dessas populações. A cultura é surpreendentemente complexa, pois está profundamente ligada às maneiras como o homem relacionam-se com as coisas, pessoas, objetos, enfim, com tudo a sua volta. Nessa concepção Laraia (2004, p. 45) define cultura como “o homem é resultado do meio cultural em que foi socializado. Ele é herdeiro de um longo processo acumulativo, que reflete o conhecimento e a experiência adquiridos pelas numerosas gerações que o antecederam”. Dessa maneira a cultura tem ligação direta com a identidade de povo, sendo que:

A identidade é realmente algo formado, ao longo do tempo, através de processos inconscientes e não algo inato, existente na consciência no momento do nascimento. [...] Ela permanece sempre incompleta, está sempre “em processo”, sempre “sendo formada” (HALL, 2006, p. 38).

Deste modo, os quilombolas são o produto vivo desse processo concentrado de experiências e vivências dessas populações, que durante séculos existiram e resistiram às diversas transformações que ocorreram na sociedade, a partir da cultura e da identidade. Identidade esta que não está pronta e acabada e nunca estará, pois na compreensão de Stuart Hall (2006), a identidade é algo inacabado e em permanente transformação. A concepção de identidade de resistência ajuda a compreender a formação da identidade quilombola. Desse modo, a cultura quilombola, compreendida como uma construção de significados criados pelos membros da comunidade imprime autenticidade ao universo simbólico analisado, e permite perceber a lógica social envolvida.

Os quilombolas de fato, foram focos de resistência. No Estado do Amazonas, existem os bairros, além da Praça 14 de Janeiro, que serviam de refúgio aos escravos, tais como: Morro da Liberdade e Seringal Mirim, na antiga Rua João Alfredo, que inclusive não existe mais e atualmente é uma usina de eletricidade, no início da Avenida Djalma Batista com a Avenida Boulevard Álvaro Maia. Os negros do Amazonas saíram dos Estados do Maranhão, Pernambuco e Ceará, em busca de trabalho e melhores condições de vida. Como Manaus ainda estava desenvolvendo-se, muitos trabalharam na construção da cidade, e as mulheres serviam como amas de leite, em sua maioria. Até o ano de 2000, não havia reconhecimento para esses povos, o que ocorreu somente em 2003³.

Para o reconhecimento de terras de quilombos existe todo um processo administrativo que deve ser feito perante vários órgãos do governo federal, que não faz parte deste estudo. Todos esses relatórios deverão ser encaminhados para entidades federais, para que seja feita a expedição do título de terras e o cadastro dos imóveis titulados na área a ser demarcada.

As comunidades descendentes de antigos quilombos emergiram e estão presentes nesse momento histórico, apresentando uma visibilidade no movimento do campesinato brasileiro e dentro das demandas das políticas afirmativas e de reparação social do país e, principalmente, nos revelam que não foram poucos os sítios quilombolas formados durante a escravidão no território brasileiro (SILVA; GOES, 2013, p.146).

Mas é de competência da Secretaria Especial de Políticas de Promoção da Igualdade Racial da Presidência da República, assistir e acompanhar o Ministério do Desenvolvimento Agrário (MDA) e o Instituto Nacional da Colonização e Reforma Agrária (INCRA), nas ações de regularização fundiária, para garantir a preservação da identidade cultural dos remanescentes das comunidades dos quilombos, bem como para subsidiar os trabalhos técnicos, quando houver contestação ao procedimento de identificação e

reconhecimento previstos no Decreto nº 4.887 de 2003.

Atualmente, no bairro Praça 14 de Janeiro em Manaus, residem aproximadamente 25 famílias descendentes de ex-escravos, como se denominam, elas lutaram pelo reconhecimento oficial da terra, para se transformarem no primeiro Quilombo Urbano da Região Norte e o segundo do Brasil e o primeiro do Amazonas, apesar de já existir no município de Novo Airão (distante 115 quilômetros em linha reta de Manaus), a Comunidade do Tambor, onde muitos citam como quilombo urbano, mas como não fica localizada na cidade, logo, não pode ser considerada como urbana. O povoado quilombola do Tambor constituiu-se a partir dos descendentes de escravos vindos de Sergipe, por volta de 1907. Os escravos, chamados de “pretos” pelos próprios proprietários e descendentes da empresa extrativista que controlava a região, ocuparam inicialmente a região do Rio Pauini, que por isso ficou posteriormente conhecido como “Rio dos Pretos”⁴.

O Estado do Amazonas foi precursor na alforria dos escravos, pois os libertou quatro anos antes da libertação nacional que ocorreu no dia 13 de maio de 1888, com a conquista, muitos descendentes de africanos passaram a viver em comunidades na cidade de Manaus. O Quilombo Urbano do Barranco ou de São Benedito, como é conhecido no local, está localizado na Avenida Japurá, bairro Praça 14 de Janeiro, zona Centro-Sul de Manaus. Lá se instalaram os primeiros negros do Amazonas, um testemunho vivo e cultural de descendentes de ex-escravos, que está presente há mais de cem anos no Estado.

A história da Praça 14 está ligada à Revolução de 14 de janeiro em 1892, que culminou com a morte do soldado Pimenta. E, em sua homenagem, o bairro que tinha o nome de Praça da Conciliação, passou a chamar-se Praça Fernandes Pimenta. Este nome foi mudado em seguida, para Praça 14 de Janeiro, em referência à data revolucionária (SAMPAIO, 2011, p. 175).

Nas ruas do bairro manauara, onde se tem alegria, principalmente no período carnavalesco e na festa de São Benedito, padroeiro dos negros, pode-se visualizar na Avenida Japurá, um local que não perde suas características iniciais, conhecido como barranco, e que deu origem ao nome da Comunidade do bairro. Esta se assentou no local há aproximadamente 125 anos, sempre crendo em São Benedito e seu reconhecimento como Quilombo Urbano contribui para afirmar a presença e participação dos negros na formação cultural e religiosa do Amazonas.

A Comunidade do Barranco teve outros nomes antes da urbanização, como Vila dos Maranhenses, Reduto dos Maranhenses e Reduto dos Negros. Mas foi no governo de Plínio Ramos Coêlho (1963-1964) que começou a ser urbanizado o bairro Praça 14 de Janeiro. Uma parte da história dos negros no Amazonas iniciou-se com a chegada de Maria Severa Nascimento Fonseca e seus filhos: Raimundo, Manoel e Antão, além de Felipe Nery Beckmann, vindos do estado do Maranhão. Outros descendentes também saíram do Estado do Ceará.

A aglutinação e organização da negritude têm início com o advogado Nestor José Soueiro Nascimento, nascido em 1947 e falecido em 2003, portanto, ele foi o pioneiro intelectual na luta pelos direitos dos negros da Praça 14 de Janeiro, pois na década de 1960, criou o Movimento de Alma Negra, tempos depois, outro movimento surge em defesa da história e da causa dos negros descendentes de escravos, a Associação do Movimento Orgulho Negro do Amazonas (Amonam).

A partir de então, a Amonam constitui-se como um marco inicial para efetivar o que dispõe o Artigo 68 e diante dessa situação os descendentes de ex-escravos emergem como uma nova categoria social, tornando-os visíveis e garantindo constitucionalmente seu direito ao território.

O processo social de afirmação étnica, referido aos chamados quilombolas, não se desencadeia necessariamente a partir da Constituição de 1988 uma vez que ela própria é resultante de intensas mobilizações. (ALMEIDA, 2007, p.33).

No ano de 2013, as 25 famílias do Barranco de São Benedito foram beneficiadas em ação do Projeto MPF em Movimento e diante desse primeiro contato, o Ministério Público Federal no Amazonas (MPF/AM) fez recomendação à Fundação Cultural Palmares (FCP), para que a localidade fosse certificada. Feito isso, instaurou-se um inquérito civil público, para acompanhar o processo de identificação da comunidade do Barranco, como remanescente de quilombo. Depois da análise de documentos pela FCP e visitas in loco para entrevistas com os descendentes de escravos que já estão na quinta geração, constatou-se o desejo de serem reconhecidos como comunidade quilombola. Após um ano, o órgão certificou a comunidade como remanescente de quilombo. A

portaria Nº 104, de 23 de setembro de 2014 que oficializa a certificação foi publicada no Diário Oficial da União (DOU) do dia 24 de setembro de 2014, através da Fundação Cultural Palmares⁵.

Na Comunidade Quilombola do Barranco, os saberes e as práticas religiosas e culturais são transmitidas por gerações e envolvem conhecimentos sobre os modos de vida dos descendentes dos povos escravizados no Brasil. Além disso, é importante citar a Convenção nº 169 da Organização Internacional do Trabalho (OIT), que foi promulgada por meio do Decreto Federal nº 5.051/2004 e cuidou dos povos indígenas e tribais, aplicando-se, por conseguinte, aos quilombolas.

Os comunitários resguardam suas tradições e a memória negra, através de suas festividades e culinária, logo, o quilombo também se transforma em um local de memória, onde é definida a identidade que é passada a cada geração, que por sinal está na quinta geração. Atualmente a Comunidade conta com a Associação Crioulas do Quilombo de São Benedito, que trabalha com artesanato de forma social e cultural no bairro da Praça 14 de Janeiro.

Além da luta pelo reconhecimento oficial de quilombos, as comunidades negras do Amazonas tentam manter a tradição cultural da festa de São Benedito, o santo padroeiro dos comunitários. No Brasil, São Benedito obteve imediata devoção, uma vez identificado com os negros escravos necessitados de socorro e consolação. Mesmo antes de morrer e de ser canonizado, já era grande essa devoção, conforme ensinamentos de Nonato da Silva (2006). Benedito, cedo se tornou santo milagroso e glorioso dos negros, também dos brancos e dos mestiços.

A Festa de São Benedito é um evento promovido pela Comunidade da Praça 14 de Janeiro em Manaus, cuja história se relaciona com a da população negra que migrou para a capital amazonense no século XIX e se estabeleceu na área central da cidade, a partir daí a Festa de São Benedito começou a ser realizada pelos negros vindos do Maranhão e passou a ser conduzida de geração a geração, mantendo-se viva na vida cultural dos moradores.

Para dissertar sobre essa festa que já faz parte do cenário cultural manauara, foi necessário adaptar a pesquisa com instrumentais necessários para desenvolvê-la. Entre eles, consta a historiografia oral de forma indireta, além disso, referências documentais e bibliográficas também foram utilizadas. Durante conversa informal, realizada no dia 31 de julho de 2013, uma moradora da comunidade São Benedito comentou como os moradores atuam para realizar o festejo:

Nós mulheres preparamos os enfeites que são frutas, verduras e folhagens, para colocar no mastro como oferenda ao santo. Quando o tronco é levantado e retirado no dia da procissão de São Benedito, nós tocamos um sino que fica na casa da Tia Lurdinha, já falecida, representando um sinal de aviso, referente aos festejos de São Benedito. (Keilah Maria da Silva Fonseca, Manaus, 31-07-2013).

A imagem de São Benedito era cultuada pelos escravos em Alcântara, no Maranhão e em sua homenagem o “tambor da crioula” era batido (Vide Foto 01). Essa tradição foi trazida pelos escravos e ex-escravos que viajaram para o Amazonas. Sampaio (2011, p. 177) revela que chegando a Manaus, Raimundo Fonseca, juntamente com seus irmãos e Felipe Beckmann, que era tratado como um pai, pelos filhos de dona Maria Severa (ex-escrava), começaram a delimitar a área na Praça 14 de Janeiro, construíram um barracão, uma espécie de terreiro, onde a festa começou a ser celebrada em função de uma promessa feita por Felipe Beckmann a São Benedito. Hoje, a festa é realizada no lado oposto de onde começou a ser celebrada.



Foto 01: Imagem de São Benedito
Fonte: Acervo do pesquisador (2015)

Após o falecimento de Felipe Beckmann, quem o sucedeu na organização dos festejos foi Raimundo Fonseca, em seguida Bárbara Fonseca, filha mais velha de Raimundo e, após a morte de Bárbara, a direção do evento passou para sua irmã caçula, Maria de Lourdes Fonseca Martins, “Tia Lurdinha”, quando a festa mudou de local, passando então a ser celebrada na sua residência, do lado oposto ao original, a partir desse momento a festa passou a ficar popular em todo o Amazonas. Em 17 de julho de 2003, Tia Lurdinha veio a falecer, assumindo então a responsabilidade pelos festejos, sua sobrinha, Jacimar Souza da Silva (SAMPAIO, 2011, p. 177).

Percebe-se nesse sentido, que a tradição cultural é difundida dentro do bairro Praça 14 de Janeiro.

Sair ou permanecer no bairro, no caso, se esta fosse uma unidade espacial interessante para se pensar cultura, como de fato é para os propósitos deste texto, dependeria efetivamente das condições que os homens encontraram para produzir e usufruir de uma cultura popular que aprenderam a gostar, que se realiza no espaço da própria cidade em que vivem. (BRAGA, 2008, p.3).

Em maio de 2009, dona Jacimar, que estava muito doente, veio a falecer e quem passou a organizar a festa foi sua sobrinha, Jamily Souza da Silva, que desde 2004, já fazia parte da equipe que coordena a festa. Jamily conta com o apoio de outros coordenadores, que são parentes, amigos e devotos de São Benedito. Ela é descendente da quinta geração da exescrava Severa Fonseca. A festa de São Benedito é o evento mais antigo da Praça 14 de Janeiro. O conhecimento que esses moradores possuem é visto como uma ideologia que permite abordagens plurais na manifestação cultural e religiosa, pois há um envolvimento e compromisso assíduo entre os participantes, desde a confecção de um mastro de madeira que contém frutas que representam prosperidade, até a realização de uma procissão à Igreja Católica Nossa Senhora de Fátima e a descida do mastro, dias depois.

Com o reconhecimento oficial de quilombo urbano, passou-se a ter a possibilidade de incentivo aos demais “parentes”, que nos dias atuais já se sentem desestimulados em batalhar intensamente pelos ideais dos descendentes de escravos. E desta forma, poderão continuar a tradição da família. “A festa religiosa inseria na malha fina da escravidão, abertura para os pretos exercitarem sua capacidade organizativa. Dava oportunidade a maior interação social entre pretos livres e escravos” (BANDEIRA, 1988, p.130).

A honra inicia-se no Sábado de Aleluia com o levantamento do mastro, que é uma espécie de tronco de árvore, que fica por nove noites de novena e finaliza-se com uma procissão, que sai da comunidade do Barranco ou São Benedito, assim conhecida, com destino à igreja Católica Nossa Senhora de Fátima. Os homens reúnem-se, para ir à busca do tronco na mata, na qual todos têm a oportunidade de ajudar a retirá-lo e este é transformado em um grande mastro, que simboliza o encontro do céu e a terra. Realizada sempre nos meses de março e abril, já é tradição por ser realizada há aproximadamente cem anos.

CONSIDERAÇÕES

As comunidades remanescentes de quilombo são um seguimento étnico que cada vez mais ganham reconhecimento em todo o Brasil, não só por sua grande diversidade cultural, como também pelo número crescente de identificações e titulações. A propriedade é garantida, constitucionalmente, como direito

fundamental do indivíduo, uma vez que o caput do artigo 5º da Constituição Federal garante o direito à propriedade como algo inviolável, portanto, como garantia fundamental. Esta pesquisa torna-se relevante, pois quatro anos antes da Promulgação da Lei Áurea, o Amazonas tornou-se a segunda província imperial a abolir a escravidão, assim como se torna também o segundo quilombo urbano reconhecido no Brasil, em pleno século XXI.

A Lei nº 5.135, de 13 de novembro de 1872, que sucedeu a Lei de 1871, autorizou, em todo o Brasil, um verdadeiro resgate da liberdade, por meio da concessão de alforrias para escravos africanos e afrodescendentes com o dinheiro dos cofres públicos, num reflexo direto das discussões abolicionistas dentro dos limites políticos. Ressalta-se que o estudo não se esgota com esta pesquisa, mas se pretende trazer à tona uma reflexão dos direitos obtidos pelos povos negros da capital amazonense e sua contribuição histórica, pois se encontra viva na memória da população e estudiosos da área, haja vista que a visão antropocêntrica influencia o ordenamento jurídico, através da principal Lei do País, a Constituição Federal de 1988. Logo, compreende-se que o direito é voltado à satisfação das necessidades do homem. Neste sentido, os descendentes de ex-escravos já foram e continuam sendo os precursores na construção e desenvolvimento da cidade de Manaus, tendo como marco principal a construção do Teatro Amazonas, por exemplo, no Governo de Eduardo Ribeiro, que por sinal foi o primeiro negro que se tornou governante do Estado, também se tornam protagonistas da história do reconhecimento de terras quilombolas em Manaus e o segundo quilombo urbano do Brasil.

REFERÊNCIAS

1. ALMEIDA, A. W. B., et. al. Comunidade Negra de São Benedito da Praça 14 de Janeiro. Manaus-Amazonas: Projeto Nova Cartografia Social da Amazônia, 2007.
2. _____. Barragens no Contexto Quilombola Identidade, Luta e Modernização: O caso dos Quilombos do Vale do Ribeira - SP - Depto de Geografia, FFLCH - USP Apresentação: I Encontro Ciências Sociais e Barragens, 2005.
3. _____. Os Quilombos e as Novas Etnias: É Necessário que nos Libertemos de Definições Arqueológicas. Vitória, Reunião da Aba, Mimeo, 1998.
4. _____. Amazônia: a dimensão política dos “conhecimentos tradicionais”. In Acserald Henri. Conflitos ambientais no Brasil. Rio de Janeiro: Relume Dumará/ Fundação Heinrich Boll, 2004.
5. _____. Os quilombos e as novas etnias. In: Quilombos – Identidade étnica e territorialidade. Eliane Cantarino O’Dwyer (Org.). Rio de Janeiro: Editora FGV e ABA, 2002.
6. BAZE, Abrahim. Escravidão: o Amazonas e a Maçonaria edificam a história. Manaus: Travessia, 2001.
7. BRAGA, Sérgio Ivan Gil. Manaus, Macapá e Alter do chão: imaginário, cultura popular e alguns “devaneios” sobre festas na Amazônia. 2008. Disponível em:
http://www.abant.org.br/conteudo/ANAIS/CD_Virtual_26_RBA/grupos_de_trabalho/trabalhos/GT%2013/sergio%20braga.pdf. Acesso em 01 Abr. 2016.
8. BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Disponível em:
http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicaocompilado.htm. Acesso em 24 fev. 2016.
9. _____. Decreto Lei nº 2.848 de 7 de dezembro de 1940. Código Penal Brasileiro. Congresso Nacional, Brasília, 1940 – alterado pela Lei nº 10.803 de 11 de dezembro de 2003. Disponível em: <www.planalto.gov.br> Acesso em 26 jul. 2016.
10. _____. Decreto nº 3.912, de 10 de setembro de 2001. Disponível em:
<http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/2001/D3912.htm> Acesso em 20 fev. 2016.
11. _____. Decreto nº 4.887, de 20 de novembro de 2003. Disponível em:
<http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/2003/D4887.htm#art25> Acesso em 20 fev. 2016.
12. _____. Lei nº 13.123, de 20 de maio de 2015. Disponível em:
<http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2015-2018/2015/Lei/L13123.htm#art50> Acesso em 24 fev. 2016.
13. _____. Portaria Nº 104, de 23 de setembro de 2014. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 24 set. 2014. Disponível em URL:<<http://www.jusbrasil.com.br/diarios/77122315/dou-secao1-24-09-2014-pg-21>> Acesso em 10 mai. 2015.
14. _____. Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981. Disponível em:

- <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L6938.htm> Acesso em 01 Abr. 2016.
15. DA MATTA, Roberto. A casa & a rua: espaço, cidadania, mulher e morte no Brasil. Rio de Janeiro, Rococó, 1997.
 16. HALL, S. A identidade cultural na pós-modernidade. 11ª. Edição. São Paulo: DP&A. 2006.
 17. HASENBALG, Carlos. Discriminação e Desigualdades Raciais no Brasil. Rio de Janeiro: Graal, 1979.
 18. LARAIA, Roque de Barros. Cultura: um conceito antropológico. 17a ed. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 2004.
 19. LOUREIRO, Antônio José Souto. O Amazonas na época imperial. 2. ed. Manaus: T.Loureiro Ltda., 1989.
 20. MAESTRI FILHO, Mario José. O escravismo antigo. São Paulo: Unicamp, 1986.
 21. MTE. MTE divulga balanço do trabalho escravo em 2013. Disponível em:
<<http://portal.mte.gov.br/imprensa/mte-divulga-balanco-do-trabalho-escravo-em-2013/palavrachave/trabalho-escravo-balanco.htm>. Acesso em 20 de dez. de 2015.
 22. NONATO DA SILVA, Dário Benedito Rodrigues. Os Donos de São Benedito: convenções e rebeldias na luta entre o catolicismo tradicional e devocional na cultura de Bragança, século XX. Dissertação. Belém. Programa de Pós-Graduação em História Social da Amazônia. UFPA, 2006.
 23. SAMPAIO, Patrícia M. (Org.). O fim do silêncio – presença negra na Amazônia. Belém: Açaí / CNPq, 2011.
 24. SILVA, Tatiana Dias; GOES, Fernanda Lira. Igualdade racial no Brasil: reflexões no ano internacional dos afrodescendentes/organizadoras. – Brasília: Ipea, 2013.
 25. TOCANTINS, Leandro. O rio comanda a vida: uma interpretação da Amazônia. 9. ed. rev. - Manaus: Editora Valer/edições Governo do Estado, 2000.
 26. TRECCANI, Girolamo Domenico. Terras De Quilombo - Caminhos e Entraves do Processo de Titulação. Disponível em: <http://www.direito.mppr.mp.br/arquivos/File/Girolamo.pdf>. 10 jun. 2016.
-

2. Somente em 30 de março de 1887, foi oficializada a inexistência de escravos no Amazonas, após o encerramento do livro de matrículas de escravos, na Alfândega de Manaus. (LOUREIRO, 1989, p.219).
3. Depoimento de Edijaci Leite Vieira, conhecida na Praça 14 de janeiro em Manaus, como “Edi Vieira”, em 31 de julho de 2013. Ela é a atual diretora cultural da Associação do Movimento Orgulho Negro do Amazonas (Amonam). É mestre em Educação e há 25 anos é a favor das lutas sociais.
4. A empresa extrativista era a firma Bezerra & Irmãos, estabelecida em 1907, controlaram o Rio Jaú até metade do século XX. O doutorando em Antropologia Social pelo Programa de Pós-Graduação em Antropologia Social da UFAM, Emmanuel de Almeida Farias Júnior, defendeu sua dissertação de mestrado sobre os Quilombolas do Tambor, junto ao Programa de Pós-Graduação Sociedade e Cultura na Amazônia (PPGSCA/UFAM).
5. O Presidente da Fundação Cultural Palmares, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 1º da Lei n.º 7.668 de 22 de agosto de 1988, em conformidade com a Convenção nº 169 da Organização Internacional do Trabalho - OIT sobre Povos Indígenas e Tribais, ratificada pelo Decreto nº 5.051, de 19 de abril de 2004, o Decreto nº 4.887 de 20 de novembro de 2003, §§ 1º e 2º do artigo 2º e § 4º do artigo 3º e Portaria Interna n.º 98, de 26 de novembro de 2007, publicada no Diário Oficial da União n.º 228 de 28 de novembro de 2007, Seção 1, f. 29, resolve: Art. 1º REGISTRAR no Livro de Cadastro Geral nº 16 e CERTIFICAR que, conforme a declaração de Autodefinição e o processo em tramitação na Fundação Cultural Palmares, as comunidades a seguir SE AUTODEFINEM COMO REMANESCENTES DE QUILOMBO: COMUNIDADE DE BARRANCO, localizada no município de Manaus/AM, registrada no Livro de Cadastro Geral n.º 016, Registro nº 2.133, fl.152 - Processo nº 01420.015560/2013-11.

Publish Research Article

International Level Multidisciplinary Research Journal

For All Subjects

Dear Sir/Mam,

We invite unpublished Research Paper, Summary of Research Project, Theses, Books and Books Review for publication, you will be pleased to know that our journals are

Associated and Indexed, India

- ★ Directory Of Research Journal Indexing
- ★ International Scientific Journal Consortium Scientific
- ★ OPEN J-GATE

Associated and Indexed, USA

- DOAJ
- EBSCO
- Crossref DOI
- Index Copernicus
- Publication Index
- Academic Journal Database
- Contemporary Research Index
- Academic Paper Database
- Digital Journals Database
- Current Index to Scholarly Journals
- Elite Scientific Journal Archive
- Directory Of Academic Resources
- Scholar Journal Index
- Recent Science Index
- Scientific Resources Database

Review Of Research Journal
258/34 Raviwar Peth Solapur-413005, Maharashtra
Contact-9595359435
E-Mail-ayisrj@yahoo.in/ayisrj2011@gmail.com
Website : www.ror.isrj.org